

Emenda modificativa ao Projeto de Lei
do Executivo nº 42/2021, que dispõe
EMENDA MODIFICATIVA Nº 53 AO PL Nº 42/2021 de Mobilidade
Urbana.

Inicialmente, vale ser colocado, que a Emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 42/2021, tem caráter eminentemente aditivo, com a sua fundamentação amparada no que dispõe o art. 256, § 1º, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A atual redação do referido artigo 5º do Projeto de Lei do Executivo nº 42/2021 no que se refere a Acessibilidade Universal é a seguinte:

Art. 5º Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança, e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologia, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Com a presente proposta de Emenda ao artigo 5º do Projeto de Lei do Executivo nº 42/2021, passaria a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança, e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologia, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, por pessoa com



GABINETE DO VEREADOR PAULO MUNIZ

*deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como,
gestantes, obesos e idosos.*

JUSTIFICATIVA

Se analisarmos a atual conjuntura Nacional, se verificará, de plano, que diversos Municípios já implementaram nos programas de acessibilidade universal os idosos, gestantes e obesos.

No que concerne a Acessibilidade universal, é importante frisar que os msmos são regulamentados pela Norma Brasileira 9050/2004 (NBR).

Dessa forma, resta hialino que deve ser feita a inclusão desses grupos prioritários no novo PMMU, pois trata de assunto relevante de interesse público, pugnando-se, com a máxima vênia, que a Emenda modificativa ora apresentada, seja acatada em sua integralidade.

Recife, 06 de dezembro de 2021.

PAULO MUNIZ
Vereador do Recife

